

Extrato de Decisão da Câmara Técnica de Compensação Ambiental – CTCA

A CÂMARA TÉCNICA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (CTCA) DO ESTADO DE PERNAMBUCO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Lei Estadual nº 13.787, de 08 de junho de 2009; no Decreto Estadual nº 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da Agência CPRH), alterado pelo Decreto Estadual nº 31.818, de 20 de maio de 2008; no Decreto Estadual nº 32.514, de 23 de outubro de 2008 (Manual de Serviços da Agência CPRH); e conforme deliberação na 3ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2023;

DECIDE:

Art. 1º Alterar a decisão tomada na 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de abril de 2022, acerca do valor da Compensação Ambiental do empreendimento denominado “Barragem Gatos”, fixando o montante de R\$ 716.706,65 (setecentos e dezesseis mil e setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) a título de Compensação Ambiental, considerando que o Grau de Impacto do referido empreendimento foi de 1,5563%, em relação ao Valor de Referência atualizado de R\$ 46.051.960,17 (quarenta e seis milhões, cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais e dezessete centavos).

§1º Definir que os recursos sejam destinados à implantação e manutenção das Unidades de Conservação do Grupo de Proteção Integral (ou de Uso Sustentável, se for o caso), ficando o detalhamento das ações para cada Unidade e seus respectivos valores a serem definidos quando da elaboração e apresentação da proposta de Plano de Aplicação pela Unidade de Gestão de Unidades de Conservação (UGUC/DBUC/CPRH).

Art. 2º Alterar a decisão tomada na 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2023, acerca da Compensação Ambiental do empreendimento denominado “Adequação de Capacidade Viária da Rodovia BR-423 (LOTE 1) trecho: do km 18,20 – entroncamento BR-232 (São Caetano) ao km 60,0 (núcleo urbano de Lajedo) com extensão de 41,80 km”, fixando o montante de R\$ 4.668.475,53 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) a título de Compensação Ambiental, considerando que o Grau de Impacto do referido empreendimento foi de 1,413%, em relação ao Valor de Referência atualizado de R\$ 330.394.587,82 (trezentos e trinta milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

§1º Manter a decisão de que os recursos sejam destinados à implantação e manutenção das Unidades de Conservação do Grupo de Proteção Integral (ou de Uso Sustentável, se for o caso), localizadas na área de influência do empreendimento, ficando o detalhamento das ações para cada Unidade e seus respectivos valores a serem definidos quando da elaboração e apresentação da proposta de Plano de Aplicação pela Unidade de Gestão de Unidades de Conservação (UGUC/DBUC/CPRH).

Recife, 30 de novembro de 2023.

JOSE DE ANCHIETA DOS SANTOS
Presidente